REQUERIMENTO UTILIZADO PELAS CHAPAS REGIONAIS SOLICITANDO A INSCRIÇÃO E DECLARANDO CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE. ESSE DOCUMENTO SUPRE O ARTIGO 22 DO REGIMENTO ELEITORAL (RESOLUÇÃO CFP N° 16/2018).

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA CONSULTA COMISSÃO GESTORA

Eu,						(	nome),
psicóloga(o), com inscrição e	em	(CRP/nı	ímero), na coi	ndição d	le "cabeça	de chapa",	solicito
a inscrição da chapa			<del> </del>	, pa	ara concor	rer ao proce	sso de
CONSULTA, que será realizad	do no dia 27 d	le agosto de	2019, de acor	do com	o disposto	no Artigo 2	2, § 1º
da Resolução CFP Nº 016/20	18. Para tanto	o, junto a es	te requerimen	to, apre	sento rela	ção nominal	de <b>03</b>
( <b>três)</b> candidatos que concol das respectivas declarações d				ue conco	orrerão co	mo suplentes	s, além
Estou ciente que o § 4º do ar chapas sejam compostas com pessoas com deficiência.	_	=	-	_			•
Desta forma, peço deferiment	to.						
			Boa Vista - R	D	do	d	o 2010
			Dua Vista - K	Ν,	_ ue	u	C 2019
	N	Nome cabeça	da chapa				
RG:							
Tels:							

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS Eleição Regional CRP 20<sup>a</sup> Região — SEÇÃO RORAIMA

Eu,		(n	ome), brasileiro(a),
psicóloga(o), CRP,	tel ()	, tendo requerido a	a inscrição da Chapa
		para concorrer a escolha da C	Comissão Gestora do
Conselho Regional de Psicologia - C			
composição conforme nominata a seg	juir:	•	
NOME	CRP	CARGO	
		Efetivo(a)	
		Efetivo(a)	
		Efetivo(a)	
		Suplente 1	
		Suplente 2	
		Suplente 3	
<ul> <li>Preencher essa tabela de acordo c (conforme Art. 7°, § 1° do Regiment</li> </ul>			es de cada regional.
Declaro estar ciente do disposto no F	Regimento Eleitoral	- Resolução n.º 016/2018, do (	Conselho Federal de
Psicologia.			
Nestes termos, solicito	deferimento.		
		Boa Vista - RR, de	de 2019.
	Assinatura _		
Endereço e telefone para contato:			

## DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA CADA CANDIDATO

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

Eu,			, bra	sileiro(a),
psicóloga(o),	CRP		residente	à
<del>-</del>	_	eitoral aprovado pela Resolução CFP 0: SULTA do Conselho Regional de Psicolo		
Roraima		pela		Chapa
		. ~	·	

Declaro também que, para minha inscrição, atendo às exigências constantes nos referidos instrumentos regimentais e normativos quanto à apresentação de candidaturas ao Conselho Regional de Psicologia - CRP 20<sup>a</sup> Região, consoante disposto nos artigos 8<sup>o</sup>, 9<sup>o</sup> da Resolução CFP 016/2018 - Regimento Eleitoral, citados abaixo:

Art. 8º É elegível para o Conselho Federal de Psicologia e para os Conselhos Regionais de Psicologia a psicóloga e o psicólogo que satisfaça aos seguintes requisitos: I ter nacionalidade brasileira; estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares; II- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais; inscrição principal, provisória: mesmo que jurisdição a) no respectivo Conselho Regional e domicílio na correspondente, quando concorrer Conselho Regional; ao b) em Conselho Regional da região geográfica que pretende representar, quando concorrer a cargo de Secretário Regional do Conselho Federal de Psicologia e em qualquer Conselho Regional de Psicologia quando aos demais cargos daquele V - inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, comprovada mediante declaração da candidata e do candidato; VI - inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada há menos de julgado (cinco) VII - inexistir contra si condenação, por infração administrativa, transitada (cinco) julgado h menos de 5 estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito, desde que observado o parágrafo 1º do artigo 4º. Parágrafo único. Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição chapas.

Art. 9º São impedimentos para a candidatura ao Conselho Regional e ao Conselho Federal de Psicologia, além dos constantes do artigo anterior: I - ocupar cargo na Diretoria de Conselho de Psicologia, seja Regional ou Federal, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito; II - ocupar cargo na Comissão Gestora da Seção de Base Estadual, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito; Parágrafo único. Caso haja inscrição de candidatura em data anterior ao prazo previsto no inciso I e II deste artigo, deve a candidata e o candidato não ocupar cargo na Diretoria de Conselho de Psicologia, seja Regional ou Federal, ou na Comissão Gestora da Seção de Base Estadual a partir da data inscricão de da candidatura. III - ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato prestação de serviço com os Conselhos de IV - ter sido afastado, em um dos dois mandatos anteriores, por falta ou abandonado ou renunciado o mandato de Conselheiro Regional ou Federal,

resultante de eleição para membro efetivo ou suplente, exceto quando comprovadamente houve impedimento por motivo de saúde ou mudança de residência para outra jurisdição ou país, no caso de Conselheira e Conselheiro Regional, e saúde ou mudança de país, no caso de Conselheira e Conselheiro Federal.

V - integrar qualquer Comissão Eleitoral, seja em nível regional ou federal; VI - durante dois mandatos eleitorais, após condenação, por decisão transitada em julgado, em Processo Disciplinar Funcional, regulamentado pela Resolução CFP nº 006/2007, ou legislação posterior que a substitua, por irregularidades de natureza administrativa ou financeira, quando no exercício de mandato de Diretora e Diretor, Conselheira e Conselheiro efetivo ou suplente em exercício, de Conselho Regional ou Federal de Psicologia.

Local/Data
,

**Assinatura**